

# Mulheres só poderão liderar 15% dos municípios brasileiros

» RACHEL QUINTILIANO

Jornalista, ativista e membro-fundadora da Comissão de Jornalistas pela Igualdade Racial do DF

Um dos princípios da democracia é a participação e o equilíbrio entre os poderes no Estado Democrático de Direito. Isso significa que assegurar a participação com voz, escuta e voto dos diferentes grupos que compõem nossa sociedade é fundamental para a boa saúde da jovem democracia brasileira.

Apesar de essa ser uma compreensão muito difundida e até defendida, especialmente na atualidade, a sub-representatividade de alguns grupos como mulheres e pessoas negras nos processos participativos é alarmante, assim como em toda a sociedade brasileira.

Seguindo as discussões nacionais e internacionais sobre a agenda de direitos humanos, cujo marco importante foi a Conferência Mundial das Nações Unidas sobre a Mulher, realizada em Pequim em 1995, a equidade de gênero tornou-se uma questão central. Esse evento destacou a importância de promover a igualdade de direitos entre homens e mulheres em diversas esferas e espaços.

Para estimular ou promover essa equidade, o Brasil, por meio da Lei nº 9.504/1997, determinou que os partidos políticos assegurem um mínimo de 30% e um máximo de 70% de candidaturas para cada sexo (gênero) nas eleições. Essa medida visa garantir maior participação feminina na política e contribuir para a redução das desigualdades entre homens e mulheres no ambiente eleitoral.

Entretanto, mesmo com políticas afirmativas, a maioria dos partidos políticos do país enfrenta ou cria obstáculos para cumprir a cota mínima de candidaturas femininas, ou alcançar um número expressivo de pessoas negras que seja representativo da realidade brasileira, no montante de candidaturas. O resultado disso é a baixa representação no momento das eleições e, depois, nas posses, os atos que concretizam oficialmente quem assume o Executivo e espaços parlamentares.

Conforme os dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sobre as eleições de 2024, neste ano,



463 mil pessoas se registraram e tiveram suas candidaturas aprovadas pelo Tribunal para a disputa de cargos nas prefeituras e câmara de vereadores Brasil afora. Em um país de dimensões continentais e de ampla diversidade de identidade e cultura, em que mais da metade da população é feminina e negra (preta e parda), por exemplo, esperava-se que o número de concorrentes ao Poder Executivo em 2024, no terceiro milênio, pudesse ser mais equitativo. Infelizmente, não é.

Para conduzir as prefeituras pelos próximos quatro anos, das mais de 15,5 mil pessoas inscritas, apenas 15% são do gênero feminino. Isso significa que, mesmo que todas vençam o pleito em outubro deste ano, o que não parece factível, apenas 853 prefeituras (15%) das mais de 5.570 mil cidades brasileiras poderão ser governadas por mulheres.

A maioria dessas candidatas tem entre 45 e 49 anos, assim como os homens. Dentro dessa faixa etária, as mulheres brancas representam 56,38%, enquanto as negras (pretas e pardas), 42,55%. Diferenças também podem ser notadas entre homens, mulheres, brancos e negros quando se observam os dados do tribunal sobre grau de instrução e ocupação, o que denota que ainda existe uma longa estrada rumo a equidade no país. Para o cargo de vereador/a, existe um pouco mais de paridade de gênero: feminino (35%) e masculino (65%), contudo, algo ainda muito distante da igualdade.

Para além dos fatos que os dados do TSE escancararam, é sabido que determinadas pautas, especialmente aquelas relacionadas aos direitos humanos em geral e, especificamente, sobre os direitos sexuais, reprodutivos e das mulheres, vêm sofrendo sistematicamente desafios nas discussões, projetos de lei e políticas públicas que tramitam/estão em execução tanto no poder Legislativo quanto no Executivo.

Uma maior presença de mulheres não garante automaticamente avanços nessas agendas, assim como a presença de pessoas negras, como inclusive podemos ver em outros países, como os Estados Unidos. A despeito disso, ainda acredito que, só com mais diversidade, pontos de vista variados e a presença de mulheres, pessoas negras, indígenas e outros grupos sub-representados e sistematicamente vulnerabilizados no Brasil desde os tempos da colônia, esse cenário pode ser transformado, rumo ao desenvolvimento equitativo e sustentável do país.

# Pequenas que nos fazem gigante

» ROSE RAINHA

Diretora superintendente do Sebrae no DF

Elas estão presentes no dia a dia de toda a população brasileira, fornecendo insumos e produtos imprescindíveis para nosso conforto e subsistência. Estão ao nosso lado, no comércio da vizinhança, ou mesmo a distância, atendendo a nossas conveniências, adaptadas cada vez mais ao mundo do e-commerce. As micro e pequenas empresas são as verdadeiras protagonistas da economia brasileira. Por isso, neste 5 de outubro, Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa (MPE), celebramos a força, a resiliência e o impacto desses empreendimentos na transformação do nosso país.

No Distrito Federal, as MPEs são muito mais do que números: são a base que sustenta o emprego, a inovação e a geração de renda, impulsionando o desenvolvimento regional de maneira ímpar. Quando falamos de micro e pequenas empresas, falamos de histórias de coragem, empreendedorismo e determinação que, mesmo diante de desafios, movem a economia e constroem o futuro em ambientes tão diversos, como artesanato, eventos, agronegócio, tecnologia, saúde, beleza, gastronomia, turismo, moda... Essa diversidade também extrapola limites impostos por barreiras como etarismo, sexo e etnia. São diversas, como diversa é nossa estratificação social.

Em todo o Brasil, representam 99% das empresas em atividade, empregando, aproximadamente, 55% da força de trabalho formal no setor privado e gerando mais de 30% do PIB nacional. No DF, cerca de 97% das empresas se enquadram nessa categoria, e mais de 200 mil empregos diretos foram criados por essas empresas nos últimos anos. Somente em 2024, houve a abertura de mais de 57 mil pequenos negócios na nossa capital. Esses dados, por si só, já revelam o poder que as MPEs possuem em moldar a economia local.

Além de serem grandes responsáveis pela geração de emprego e renda, as MPEs são essenciais para a descentralização econômica. Elas estão presentes em todas as regiões administrativas do DF, promovendo desenvolvimento e oportunidades onde antes existia pouca ou nenhuma oferta de trabalho.

E são empresas que se adaptam com criatividade ao mindset corporativo. Pequenos negócios que, tradicionalmente, tinham uma presença limitada ao comércio local passaram a explorar mercados digitais, contando para isso com o apoio do Sebrae. A digitalização de processos, vendas on-line e estratégias de marketing digital, por exemplo, se tornaram ferramentas poderosas para que essas empresas alcancem novos públicos e aumentem sua competitividade.

Nós do Sebrae temos orgulho de sermos parceiros nesse processo de fortalecimento, oferecendo capacitações e consultorias especializadas, que ajudam o empreendedor a navegar no ambiente digital com mais segurança e eficiência. Além disso, com ações voltadas para o desenvolvimento de capacidades gerenciais, inovação, acesso ao crédito e inserção em novos mercados, temos ajudado milhares de empresários a superar desafios e prosperar. Somente nos últimos dois anos, o Sebrae ofereceu mais de 10 mil horas de capacitação em diferentes áreas de gestão empresarial, com foco no aumento da competitividade e na sustentabilidade dos negócios.

Essas empresas são muitas vezes tradicionais, mas nem por isso deixam de estar atentas às necessidades de inovação. O Sebrae DF tem sido um parceiro estratégico em projetos que têm proporcionado aos empresários acesso a soluções tecnológicas inovadoras, desde a melhoria de processos produtivos até o desenvolvimento de novos produtos e serviços. O programa de aceleração de startups, por exemplo, tem colocado o DF no mapa da inovação nacional, com empreendedores locais ganhando destaque em setores de ponta, como tecnologia da informação, agronegócio e sustentabilidade.

A política de fortalecimento das MPEs também se estende ao campo da articulação com o poder público. Temos trabalhado em parceria com o governo distrital e entidades representativas do setor para reduzir a burocracia, facilitar o acesso ao crédito e implementar políticas públicas que promovam um ambiente de negócios mais favorável para as micro e pequenas empresas. Recentemente, a criação de linhas de crédito específicas para MPEs e a simplificação do processo de abertura de empresas são alguns dos frutos desse trabalho colaborativo.

O desenvolvimento do DF está umbilicalmente atrelado ao sucesso das micro e pequenas empresas. Por isso, ao celebrarmos este dia, reafirmamos o nosso compromisso com o empreendedorismo local e deixamos evidente que, com o apoio certo, as MPEs continuarão sendo protagonistas na construção de um futuro próspero e mais justo para todos.

# O cavalo no telhado e a Constituição

» LEOMAR DARONCHO

Procurador do Trabalho

O cavalo subiu no telhado. Não foi um gatinho, foi um equino. Um cavalo zaino, de pelagem castanho-escuro, foi resgatado de cima do telhado em que esteve ilhado por quatro dias durante a trágica enchente que abateu o Rio Grande do Sul. As aflitivas imagens do resgate tornaram o animal um símbolo da tragédia ambiental e da resistência do povo gaúcho.

Enquanto isso, a Constituição Federal está completando 36 anos. Promulgada em 5 de outubro de 1988, a Carta é celebrada por reconhecer vários direitos e garantias, essenciais para o cidadão e para a sociedade. Mas há um em especial que deve ser destacado pela clareza e contundência com que foi enunciado.

A Constituição proclama que temos, todos, o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (artigo 225). A sadia qualidade de vida, de todos os seres humanos, é um direito que impõe ao Poder Público e à coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

A primeira referência à legislação ambiental no país deu-se, no interesse da Coroa, com o Regimento do Pau-Brasil, em 1605. As duras punições, que iam do confisco à pena de morte, não foram suficientes para proteger as florestas da sãna predatória.

Em 2024, a escalada de eventos extremos — secas, enxurradas, inundações, deslizamentos, assoreamentos de cursos d'água, nuvens de poeira, incêndios florestais, desmatamentos, pulverização de produtos extremamente tóxicos sobre povoados, campos e florestas, recordes de temperaturas

e baixa umidade — demonstra as consequências da deliberada ação humana contra o meio ambiente. Por vezes, a catalogação do direito como fundamental não se mostra suficiente para impor a proteção ambiental em face de interesses imediatos concretos.

Além das investidas individuais predatórias contra o direito fundamental ao meio ambiente equilibrado, tem havido iniciativas legislativas que ignoram a Constituição e os compromissos do Brasil com a pauta civilizatória global representada pela Agenda 2030 da ONU.

Em 2021, a Lei nº 14.285 alterou o Código Florestal, permitindo a redução de áreas de proteção permanente nas margens de rios urbanos. A medida ameaça o meio ambiente e as pessoas, agravando os efeitos de enchentes. A lei é questionada no Supremo Tribunal Federal (ADI 7146) por ferir o regime constitucional de repartição de competências. Leis ambientais de municípios e estados somente poderiam aumentar o rigor das normas nacionais, jamais reduzi-lo.

Em 2022, a Lei nº 14.515/22 autoriza que empresas do setor agropecuário criem o próprio programa de defesa sanitária, atividade em que o Brasil era referência mundial. A lei investe contra o Estado e o poder de polícia nos temas ambientais e de saúde pública, jogando contra a credibilidade da produção brasileira na disputa por mercados mais exigentes. Por atribuir aos trabalhadores das indústrias e estabelecimentos agropecuários a responsabilidade de fiscalizar, aferir e certificar a salubridade de produtos e procedimentos do processo produtivo, reduzindo a participação

do Estado, a lei está sendo questionada no STF (ADI 7351).

Em 2023, a Lei nº 14.785 alterou a regulação para aprovação, comercialização e uso de agrotóxicos. A lei que facilita o uso de produtos extremamente tóxicos, ignorando o alerta de cientistas e de instituições, nacionais e internacionais, para as consequências arrasadoras na saúde e no meio ambiente está sendo questionada no STF (ADI 7701). O tema do estímulo aos agrotóxicos, por meio da concessão de isenções tributárias, também é objeto de questionamento no STF (ADI 5553).

Em meio à fumaça, o inusitado pedido de ministros do governo brasileiro à União Europeia de adiamento da norma que exige commodities livres de desmatamento expõe a preocupação com as consequências do descaso com os compromissos ambientais. Certamente, depõe contra a pretensão brasileira de ser reconhecido como líder na pauta climática.

A anedota do gato no telhado retrata o raciocínio que ameniza a péssima notícia, homeopaticamente dosada: subiu, escorregou, caiu e, infelizmente, morreu. No Brasil de 2024, quem subiu foi um cavalo.

O histórico recente do STF é de sintonia com a pauta que envolve a adoção de medidas ousadas, abrangentes e essenciais para promover o Estado de Direito, os direitos humanos e a responsabilidade das instituições políticas. Assim, tem freado as investidas predatórias. A Corte está sendo convocada a concretizar o compromisso do Estado brasileiro com a Agenda 2030.